



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 70/2024
Processo de Compras 70/2024 | Dispensa de licitação 52/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambuquira realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento das propostas: 23/12/2024 às 08h00m a 26/12/2024 às 17h59m.

Data da sessão: 27/12/2024

Horário da Fase de Lances: Das 8h00m às 14h00.

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Contato: compras@camaracambuquira.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviços de organização de eventos para decoração e buffet das cerimônias de posse do Executivo e Legislativo Municipal, incluindo arco e arranjos de flores naturais, fornecimento de salgados, bebidas (refrigerantes e sucos), 2 garçons, 30 cadeiras plásticas e arranjos florais para as mesas e ambientes, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que estejam em **distância superior (raio máximo) a 50 (cinquenta) km** da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no cartão do CNPJ.

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

AV. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 471 – CENTRO | CAMBUQUIRA | MG | CEP 37.420-000

TELEFONE: (35) 3251-2323 | WWW.CAMARACAMBUQUIRA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3..2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, e o preço, até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços para os quais foi contratado, zelando por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Casa, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou conserto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do único lote licitado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

AV. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 471 – CENTRO | CAMBUQUIRA | MG | CEP 37.420-000

TELEFONE: (35) 3251-2323 | WWW.CAMARACAMBUQUIRA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil contados da solicitação do agente de contratação no sistema do Portal de Compras Públicas sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela execução dos serviços, será expedida a Autorização de Serviço.

7.2. A empresa fornecedora **deverá executar os serviços no dia 1º de janeiro de 2025** condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Na homologação e adjudicação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará o responsável pela reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Cotação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
 - ANEXO III – Minuta da Proposta;
 - ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
 - ANEXO V – Mapa de Riscos;
 - ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento;

Cambuquira, 20/12/2024.

Celso Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de organização de eventos para decoração e *buffet* das solenidades de posse do Executivo e Legislativo Municipal, incluindo arco e arranjos de flores naturais, fornecimento de salgados, bebidas (refrigerantes e sucos), 2 garçons, 30 cadeiras plásticas e arranjos florais para as mesas e ambientes, conforme descrições e especificações técnicas contidas no item 4 deste Termo de Referência.

1.2 - Para todos os itens contidos neste Termo de Referência, os interessados deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente as especificações técnicas discriminadas neste termo.

1.3 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às especificações exigidas, principalmente quanto as definições qualitativas e quantitativas.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A contratação dos serviços é necessária para garantir a realização de cerimoniais organizados para as posses do legislativo e executivo municipal. A decoração com arranjos florais de qualidade e o fornecimento de alimentos e bebidas adequados vão criar um ambiente elegante e acolhedor, além de proporcionar conforto aos convidados. A presença de profissionais especializados no *buffet* e no serviço de garçons é fundamental para assegurar que o evento aconteça de forma tranquila e eficiente, mantendo a organização e a solenidade que os atos exigem. Assim, a contratação é essencial para o sucesso do evento e para a imagem institucional das autoridades municipais.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1– A Câmara Municipal não aceitará prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada a referida prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.2 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

3.3 - O local da empresa ou oficina que realizará a prestação dos serviços não poderá ter distância superior (raio máximo) a 50 (cinquenta) km da sede da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no cartão do CNPJ.

4. DESCRIÇÃO , ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E PREÇO MÉDIO:

4.1 - Contratação de serviços de organização de eventos para decoração e *buffet* das solenidades de posse do Executivo e Legislativo Municipal seguirão as descrições e as quantidades descritas na tabela abaixo:

1	Lote único	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.1	<p>Serviços decoração de eventos, para a posse do executivo municipal, incluindo:</p> <p>a) confecção e instalação de 01 (um) arco de flores nas cores rosa e branca, no tamanho de 2,50m a 3m de altura e 2m de largura, com estrutura metálica ou similar. Observações: flores de alta qualidade ou flores naturais, com folhagens verdes complementando a composição. O arco deverá ter acabamento bem definido e durável.</p> <p>b) confecção e instalação de 02 (dois) arranjos de flores nas cores rosa e branca, em colunas. As flores deverão ser naturais, sendo folhagens e flores. Aproximadamente 50 cm.</p> <p>c) confecção e instalação de 02 (dois) arranjos de flores nas cores rosa e branca para colocar nas laterais em cima da mesa de autoridades. As flores deverão ser naturais, sendo folhagens e flores. Aproximadamente 30 cm.</p> <p>d) confecção e instalação de 1 (um) arranjo de flor na cor rosa e branca para colocar no chão em frente a mesa de autoridades. Aproximadamente 50 cm.</p>	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.5	Serviços de <i>buffet</i> e decoração de eventos, para a posse do legislativo	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>municipal, incluindo:</p> <p>a) serviço de 2 garçons para cobrir o evento;</p> <p>b) locação de 30 cadeiras de plástico sem braço;</p> <p>c) fornecimento de 20 unidades de refrigerante em embalagens de 2 litros no sabor cola primeira linha, igual ou similar a marca Coca-Cola;</p> <p>d) fornecimento de 20 unidades de refrigerante em embalagens de 2 litros no sabor guaraná primeira linha, igual ou similar a marca Antártica;</p> <p>e) fornecimento 10 unidades de suco, tipo néctar, em embalagens de 1 litro, primeira linha, igual ou similar a marca Del Valle no sabor maracujá;</p> <p>f) fornecimento de 10 unidades de suco, 100% natural, em embalagens de 1 litro, primeira linha, igual ou similar a marca Del Valle no sabor uva;</p> <p>g) fornecimento de 1500 unidades de salgados sortidos, tamanho pequeno, com aproximadamente 30g cada, das variedades coxinha de frango, quibe, espetinho de frango, croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo, risole de requeijão com milho, pastel assado, barquete de maionese, conforme requisição;</p> <p>h) fornecimento de 200 unidades de espetinhos de frios sortidos, tamanho pequeno, com aproximadamente 20g cada, para serem servidos como entrada podendo conter queijo, salames, presunto, azeitonas e tomates cerejas;</p> <p>i) confecção e instalação de 4 (quatro) arranjos de flores naturais em colunas de acrílico, com predominância de flores e folhagens brancas,</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	j) confecção e instalação de 1 (um) arranjo de flores naturais no chão, a ser colocado em frente à mesa do plenário.			
Total Estimado do Lote 1				R\$ 11.500,00

4.2 - A empresa vencedora deverá executar os serviços descritos na tabela acima, concluindo a organização e montagem dos ornamentos em, no mínimo, até 1 (uma) hora antes de seu início, considerando que a solenidade de posse do Legislativo Municipal ocorrerá às 15 horas do primeiro dia de janeiro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Cambuquira, e, logo após, às 17 horas, ocorrerá a solenidade da posse do executivo municipal no Ginásio poliesportivo Barilão.

4.3. O valor total global médio estimado estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

5. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - Deverá ser adotada a modalidade de dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, sob regime de empreitada por preço **global**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

5.3 - A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do serviço e material ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os materiais, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 - A empresa fornecedora deverá executar os serviços no dia **1º de janeiro de 2025** condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 - Os materiais fornecidos deverão ser novos e estar em perfeitas condições.

6.4 - A Câmara Municipal de Cambuquira reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5 - O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Os materiais deverão ser retirados da sede da Câmara Municipal de Cambuquira e do Ginásio Poliesportivo Barilão, às expensas da contratada, imediatamente após o término dos eventos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 A prestação dos serviços deve ocorrer em **1º de janeiro de 2025**, sujeito a alteração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega de nota fiscal.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuquira vigente:

(Ficha 9) 01.01 – Corpo Legislativo - 01.031.0001.4003– Manutenção de Atividades do Corpo Legislativo: Recepções, Homenagens, Viagens de Vereadores, – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A prestação do serviço do objeto será fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, sendo atualmente o servidor Rafael Victor Castro de Souza.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1 Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3- A Câmara Municipal de Cambuquira poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Thiago Isolino Sales Mato
Agente Legislativo

Chayanne Polyana Maciel
Coordenadora Administrativa

Despacho do Presidente:

- Aprovado o TR.*
- Reprovado o TR. Arquite-se.*

Cambuquira, 20 de dezembro de 2024.

Celso Alves da Silva / Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Declaração de Inexistência de Impedimento.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica.

4. Qualificação Técnica

4.1. Não será exigido documentos de qualificação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRAS N.º 70/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 52/2024

Razão Social: _____ CNPJ: . . / -

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos para decoração e *buffet* das solenidades de posse do Executivo e Legislativo Municipal, na forma seguinte:

1	Lote único	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.1	<p>Serviços decoração de eventos, para a posse do executivo municipal, incluindo:</p> <p>a) confecção e instalação de 01 (um) arco de flores nas cores rosa e branca, no tamanho de 2,50m a 3m de altura e 2m de largura, com estrutura metálica ou similar. Observações: flores de alta qualidade ou flores naturais, com folhagens verdes complementando a composição. O arco deverá ter acabamento bem definido e durável.</p> <p>b) confecção e instalação de 02 (dois) arranjos de flores nas cores rosa e branca, em colunas. As flores deverão ser naturais, sendo folhagens e flores. Aproximadamente 50 cm.</p> <p>c) confecção e instalação de 02 (dois) arranjos de flores nas cores rosa e branca para colocar nas laterais em cima da mesa de autoridades. As flores</p>	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>deverão ser naturais, sendo folhagens e flores. Aproximadamente 30 cm.</p> <p>d) confecção e instalação de 1 (um) arranjo de flor na cor rosa e branca para colocar no chão em frente a mesa de autoridades. Aproximadamente 50 cm.</p>			
1.5	<p>Serviços de <i>buffet</i> e decoração de eventos, para a posse do legislativo municipal, incluindo:</p> <p>a) serviço de 2 garçons para cobrir o evento;</p> <p>b) locação de 30 cadeiras de plástico sem braço;</p> <p>c) fornecimento de 20 unidades de refrigerante em embalagens de 2 litros no sabor cola primeira linha, igual ou similar a marca Coca-Cola;</p> <p>d) fornecimento de 20 unidades de refrigerante em embalagens de 2 litros no sabor guaraná primeira linha, igual ou similar a marca Antártica;</p> <p>e) fornecimento 10 unidades de suco, tipo néctar, em embalagens de 1 litro, primeira linha, igual ou similar a marca Del Valle no sabor maracujá;</p> <p>f) fornecimento de 10 unidades de suco, 100% natural, em embalagens de 1 litro, primeira linha, igual ou similar a marca Del Valle no sabor uva;</p> <p>g) fornecimento de 1500 unidades de salgados sortidos, tamanho pequeno, com aproximadamente 30g cada, das variedades coxinha de frango, quibe, espetinho de frango, croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo, risole de requeijão com milho, pastel assado, barquete de maionese, conforme requisição;</p> <p>h) fornecimento de 200 unidades de espetinhos de frios sortidos, tamanho pequeno, com aproximadamente 20g cada, para serem servidos como entrada podendo conter queijo, salames, presunto, azeitonas e tomates cerejas;</p>	1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	i) confecção e instalação de 4 (quatro) arranjos de flores naturais em colunas de acrílico, com predominância de flores e folhagens brancas, j) confecção e instalação de 1 (um) arranjo de flores naturais no chão, a ser colocado em frente à mesa do plenário.			
Total Estimado do Lote 1				R\$

1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 O fornecedor se compromete em manter o preço proposto pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

2. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1. O(a) Fornecedor(a) se compromete a prestar os serviços descritos acima, concluindo a organização e montagem dos ornamentos em até 1 (uma) hora antes de seu início, considerando que a solenidade de posse do Legislativo Municipal ocorrerá às 15 horas do primeiro dia de janeiro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Cambuquira, e, logo após, às 17 horas, ocorrerá a solenidade da posse do executivo municipal no Ginásio poliesportivo Barilão. O(a) Fornecedor(a) se compromete a entregar os serviços descritos acima da autorização de serviço.

2.2. Os objetos descritos acima serão fornecidos e instalados por conta da VENCEDORA nos endereços constantes item anterior.

2.3. Até que o objeto esteja devidamente aceito e recebido, a VENCEDORA responsabilizar-se-á integralmente dos equipamentos e ferramentas eventualmente deixados no interior do prédio, instalados ou não.

2.4 O(a) vencedor(a) se responsabilizará pelos custos dos materiais adicionais necessários à execução dos serviços e não elencados no objeto, como, por exemplo, adaptadores, conectores, suportes, entre outros.

2.5. O(a) VENCEDOR(A) também arcará com os custos de eventuais reparos por danos causados no interior dos prédio em razão da prestação de serviços.

Cambuquira, _____ de dezembro de 2024.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo de Compras 70/2024 | Dispensa de licitação 52/2024

Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos para decoração e *buffet* das solenidades de posse do Executivo e Legislativo Municipal, na forma seguinte:

1	Lote único	Quan- tidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.1	<p>Serviços decoração de eventos, para a posse do executivo municipal, incluindo:</p> <p>a) confecção e instalação de 01 (um) arco de flores nas cores rosa e branca, no tamanho de 2,50m a 3m de altura e 2m de largura, com estrutura metálica ou similar. Observações: flores de alta qualidade ou flores naturais, com folhagens verdes complementando a composição. O arco deverá ter acabamento bem definido e durável.</p> <p>b) confecção e instalação de 02 (dois) arranjos de flores nas cores rosa e branca, em colunas. As flores deverão ser naturais, sendo folhagens e flores. Aproximadamente 50 cm.</p> <p>c) confecção e instalação de 02 (dois) arranjos de flores nas cores rosa e branca para colocar nas laterais em cima da mesa de autoridades. As flores deverão ser naturais, sendo folhagens e flores. Aproximadamente 30 cm.</p> <p>d) confecção e instalação de 1 (um) arranjo de flor na cor rosa e branca para colocar no chão em frente a mesa de autoridades. Aproximadamente 50 cm.</p>	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.5	<p>Serviços de <i>buffet</i> e decoração de eventos, para a posse do legislativo municipal, incluindo:</p> <p>a) serviço de 2 garçons para cobrir o</p>	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>evento;</p> <p>b) locação de 30 cadeiras de plástico sem braço;</p> <p>c) fornecimento de 20 unidades de refrigerante em embalagens de 2 litros no sabor cola primeira linha, igual ou similar a marca Coca-Cola;</p> <p>d) fornecimento de 20 unidades de refrigerante em embalagens de 2 litros no sabor guaraná primeira linha, igual ou similar a marca Antártica;</p> <p>e) fornecimento 10 unidades de suco, tipo néctar, em embalagens de 1 litro, primeira linha, igual ou similar a marca Del Valle no sabor maracujá;</p> <p>f) fornecimento de 10 unidades de suco, 100% natural, em embalagens de 1 litro, primeira linha, igual ou similar a marca Del Valle no sabor uva;</p> <p>g) fornecimento de 1500 unidades de salgados sortidos, tamanho pequeno, com aproximadamente 30g cada, das variedades coxinha de frango, quibe, espetinho de frango, croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo, risole de requeijão com milho, pastel assado, barquete de maionese, conforme requisição;</p> <p>h) fornecimento de 200 unidades de espetinhos de frios sortidos, tamanho pequeno, com aproximadamente 20g cada, para serem servidos como entrada podendo conter queijo, salames, presunto, azeitonas e tomates cerejas;</p> <p>i) confecção e instalação de 4 (quatro) arranjos de flores naturais em colunas de acrílico, com predominância de flores e folhagens brancas,</p> <p>j) confecção e instalação de 1 (um) arranjo de flores naturais no chão, a ser colocado em frente à mesa do plenário.</p>			
Total Estimado do Lote 1			R\$ 11.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MAPA DE RISCOS

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para fornecer o serviço.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do empenho, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o serviço, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			Responsável: Coordenador Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado.			Responsável: Presidente da Câmara

Risco 02:	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cambuquira, e/ou deficiência na entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa.			Responsável: Coordenador Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso.	Responsável: Presidente da Câmara
--	---

Risco 03:	Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração.
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Problemas na execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.	Responsável: Agente Legislativo
Ação(ões) de Contingência: Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa.	Responsável: Agente Legislativo

4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação.
Cambuquira, MG, 20 de dezembro de 2024.
_____ Chayanne Poliana Maciel Coordenadora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processo de Compras 70/2024 | Dispensa de licitação 52/2024

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)